

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE – UFAC**  
**CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS/CFCH**

**EDITAL DE ELEIÇÃO INDICATIVA DO COORDENADOR OU  
COORDENADORA E VICE COORDENADOR OU VICE COORDENADORA  
DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA Nº 001/2018**

A Presidenta da Comissão nomeada por indicação do Colegiado do Curso de Psicologia, em reunião do dia 20 de setembro de 2018, no uso das atribuições de acordo com o Artigo 10 da Resolução nº 91, de 17/10/2012, FAZ SABER QUE SERÁ REALIZADA A ELEIÇÃO PARA COORDENADOR OU COORDENADORA E VICE-COORDENADOR OU VICE-COORDENADORA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA.

**1 - DO PERÍODO E LOCAL PARA INSCRIÇÃO DAS CHAPAS:**

1.1. A inscrição das chapas se dará no período de **05 a 12 de novembro de 2018**, no horário compreendido das 8h00min às 12h00min, e das 14h00min às 17h00min, de acordo com o Artigo 7º, da Resolução nº 91/2012.

1.2. O local de inscrição das chapas será na sala da Coordenação do Curso de Psicologia, sala 07 do piso superior do bloco Edilberto Parigot Souza Filho, estacionamento G.

**2 - DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS OU CANDIDATAS:**

2.1. Os candidatos ou candidatas deverão inscrever-se mediante requerimento e satisfazer os critérios definidos pela Resolução nº 91/2012:

I. Possuir formação acadêmica na área de Psicologia;

II. Ter regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, ou de 40 horas sem outro vínculo empregatício e que esteja em efetivo exercício.

2.2. De acordo com o Parágrafo único do Artigo 1º da Resolução nº 91/2012, poderão concorrer excepcionalmente ao cargo de Coordenador ou Coordenadora e Vice Coordenador ou Vice Coordenadora docentes de áreas afins quando não houver docentes com formação na área.

2.3. Os interessados e interessadas devem formar chapa com dois nomes, na qual será indicado o candidato ao cargo de Coordenador ou Coordenadora e Vice Coordenador ou Vice Coordenadora.

### **3. - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS OU CANDIDATAS:**

3.1. Caberá à Comissão Eleitoral a homologação das inscrições dos candidatos ou candidatas no prazo de 48 horas após o encerramento das inscrições, devendo o resultado ser divulgado no mural da Coordenação do Curso de Psicologia.

3.2. Caberá recurso da impugnação da chapa à Comissão Eleitoral no prazo máximo de 24 horas a contar da data da publicação.

3.3. Caso seja mantida a impugnação, a chapa poderá recorrer ao Colegiado do Curso no prazo máximo de 24 horas a contar da publicação do resultado do pedido de reconsideração.

3.4. De acordo com o parágrafo único do art. 5º, da Resolução nº 91/2012, não serão homologadas chapas que indiquem apenas um nome.

### **4. DIA, HORÁRIO, LOCAL E NORMAS PARA A VOTAÇÃO:**

5.1. As eleições serão realizadas dia **07 de dezembro de 2018**. O horário de votação será das 8h00min às 12h00min, e das 14h00min às 17h00min, com votação direta e secreta.

5.2. Serão utilizadas três urnas, dispostas na sala de reuniões do Curso de Psicologia situada no do bloco Edilberto Parigot Souza Filho, 2º piso, sendo uma urna destinada aos técnicos administrativos lotados na coordenação do Curso, outra para as/os docentes que ministram disciplinas no curso durante o ano ou integrem o Colegiado do curso de Graduação em Psicologia, e a terceira urna para os/as discentes devidamente matriculados/as no curso de Psicologia.

§1º. A Comissão Eleitoral nomeará as/os integrantes da (as) Mesa(s) Receptora(s) de votos, composta por um presidente/a, um secretário/a, um mesário/a e um suplente, devendo ser todos eleitores do Curso.

§2º – A mesa receptora coordenará os trabalhos de votação e decidirá sobre os incidentes que se verificarem, cabendo recurso à Comissão Eleitoral.

§3º - Para votar o eleitor ou eleitora deverá apresentar documento original de identificação oficial que contenha foto.

### **5. DA APURAÇÃO E TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS:**

5.1. O peso dos votos no processo eleitoral será de 50% para docentes e técnicos administrativos, agrupados num mesmo universo e de 50% para discentes.

5.2. Serão considerados nulos os votos que possuam qualquer tipo de rasura ou que identifiquem o eleitor.

5.2. Será considerado eleito o candidato que obtiver a maioria dos votos, observando o disposto no item 5.1 desse edital.

5.3. No caso de registro de candidatura única, deve ser observado o quantitativo de votos obtidos pelo candidato em relação ao quantitativo de votos brancos e nulos, pois será convocado novo processo eleitoral, se a somatória do quantitativo de votos brancos e nulos for superior ao quantitativo de votos obtidos pelo candidato, segundo a ponderação da contagem de votos estabelecida, sendo vedada a aclamação no Colegiado do Curso.

5.4. É concedido o prazo de 24 horas, contadas da divulgação oficial do resultado, para recurso ou impugnação do resultado, sendo que a Comissão Eleitoral tem prazo igual para analisar e deliberar sobre o recurso, cabendo recurso ao Colegiado do Curso.

5.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Psicologia, cabendo recurso ao Conselho Universitário (Consu) como prevê o art. 27 da Resolução nº 91, de 17/10/2012

Rio Branco, 19 de outubro de 2018.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Madge Porto Cruz', is centered on a light blue background.

Prof.ª Dr.ª Madge Porto Cruz

Presidenta da Comissão Eleitoral

Portaria Ufac Nº 3.179, de 11 de outubro de 2018.